

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 011/2025 –
COORD_ENF**

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jazon Gesteira Franco

Lotação: Coordenação de Enfermagem

E-mail: coord_enf@cisru.saude.mg.gov.br

Telefone: (32) 3339-5555

Celular: (32) 98851-2358

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da Empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares, representante exclusiva da Instramed, para prestação de serviços de manutenção de 04 (quatro) Desfibriladores Automáticos Externos, 02 (dois) do modelo ISIS e 02 (dois) do modelo I-ON da referida marca, registrados na ANVISA sob os n°s: 10242950016 e 10242950012, com fornecimento de peças, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se caracteriza como:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo não continuado
() Material de consumo continuado
() Material permanente/equipamento

4 – JUSTIFICATIVA

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Básico de Vida é o Desfibrilador Externo Automático. Este é indispensável para a análise de ritmo cardíaco e para a desfibrilação cardíaca nos atendimentos de pacientes em parada cardiorrespiratória.

O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 26 (vinte e seis) Desfibriladores Externos Automáticos da marca Instramed, sendo 21 do modelo I-ON e 05 do modelo ISIS. Já foi realizada a manutenção de manutenção de 06 (seis) DEAs, modelo I-ON, da marca Instramed, através do processo administrativo nº 007/2025, inexistência nº 002/2025. Nesse momento, faz-se necessária a manutenção de 04 (quatro) DEAs, sendo 02 unidades do modelo I-ON e 02 unidades do modelo ISIS, todos da marca Instramed.

registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, devido à irregularidades no funcionamento, bem como para a calibração anual conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médicos- hospitalares. Os números de série destes equipamentos são: 032022IO4092, 032022IO4095, 052018IS6621 e 052018IS6626.

5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$18.518,00 (dezoito mil e quinhentos e dezoito reais) para a manutenção dos 04 (quatro) desfibriladores, sendo R\$15.918,00 (quinze mil, novecentos e dezoito reais) de peças e R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de serviços.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- Pregão
 Pregão com o uso do SRP
 Dispensa
 Inexigibilidade, Art.74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021
 Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Jazon Gesteira Franco
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Jazon Gesteira Franco
S – Sergiane Cazula Lopes

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento
S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040 - 23/2025.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar registrado sob o número 33/2025. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação, conforme estabelecido pelo Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação de assistência técnica nos Desfibriladores Externos Automáticos da marca Instramed, bem como para fornecer peças e acessórios. Foi constatado então que a empresa A.C.I. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/000-37, estabelecida na Rua José Martins Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz Fora - MG, CEP 36080370, é representante exclusiva autorizada na região da Cidade Barbacena para prestar Assistência técnica e comercializar peças dos produtos de marca INSTRAMED, de acordo com a Carta emitida pela Fabricante INSTRAMED IND. MED. HOSPITALAR LTDA, constante no anexo I do ETP.

Os equipamentos que necessitam de manutenção já foram enviados e avaliados, conforme as Ordens de Serviços nºs 49871, 49872, 49873 e 49874 – Anexo II do ETP.

Para a comprovação de mercado a empresa encaminhou a NF nº 000.011.593 emitida para a Prefeitura Municipal de Urucaná para a peça "Bateria", a NF nº 000.012.191 emitida para o CISDESTE para a peça "Placa Prod" e o orçamento emitido para o CISDESTE para a peça "Placa CPU", bem como fora anexado o contrato nº 010/2025 formalizado entre a empresa ACI e o CISRU para a comprovação do valor dos serviços, documentos estes que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Comprovação de inscrição estadual;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Alvará de autorização sanitária;
- Registros de responsabilidade técnica;
- Declaração de que não emprega menor;
- Ato nº 006/2025–Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº008/2025–Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



JAZON GESTEIRA FRANCO

Data: 25/08/2025 19:33:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jazon Gesteira Franco
Gerente de Enfermagem do CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

ORMESINDA MARIA Assinado de forma digital por
BARBOSA ORMESINDA MARIA
SALGADO:4875439 SALGADO:48754390672
0672 Dados: 2025.08.26 12:19:31
-03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretaria Executiva do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL**Estudo Técnico Preliminar 33/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Básico de Vida é o Desfibrilador Externo Automático. Este é indispensável para a análise de ritmo cardíaco e para a desfibrilação cardíaca nos atendimentos de pacientes em parada cardiorrespiratória.

O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 26 (vinte e seis) Desfibriladores Externos Automáticos da marca Instramed, sendo 21 do modelo I-ON e 05 do modelo ISIS. Já fora realizada a manutenção de manutenção de 06 (seis) DEAs, modelo I ON, da marca Instramed, através do processo administrativo nº 007/2025, inexigibilidade nº 002/2025. Nesse momento, faz-se necessária a manutenção de 04 (quatro) DEAs, sendo 02 unidades do modelo I ON e 02 unidades do modelo ISIS, todos da marca Instramed registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, devido à irregularidades no funcionamento, bem como para a calibração anual conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médicos- hospitalares. Os números de série destes equipamentos são: 032022IO4092, 032022IO4095, 052018IS6621 e 052018IS6626.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações do contratada, esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.1. prestar o serviço com o fornecimento de peças em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes no contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;
- 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.12. garantir os serviços prestados por no mínimo 03 (três) meses;

1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.16. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca INSTRAMED compatíveis com os modelos I-ON e/ou ISIS.

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando que este objeto contratual é executado rotineiramente e nunca apresentou registros de inadimplementos por parte da contratada.

5. Levantamento de Mercado

O Desfibrilador Automático Externo (DEA) é obrigatório nas Unidades de Suporte Básico de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02. Ademais, os equipamentos médicos- hospitalares devem passar por manutenções periódicas e calibrações de acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA. Para a disponibilização dos equipamentos nas unidades móveis de atendimento de forma legalmente adequada (manutenções preventivas e corretivas periódicas e de acordo com a necessidade) considera-se as seguintes soluções:

A) Realização de manutenção corretiva em 04 (quatro) aparelhos que estão apresentando falhas, bem como para calibração e certificação periódica; solução esta considerada viável, por ser menos dispendiosa além de se considerar que os aparelhos ainda estão em bom estado geral de conservação e baixo tempo de uso de acordo com recomendações do fabricante.

B) Aquisição de novos DEAs, solução está considerada inviável, pois os equipamentos que precisam de manutenção ainda estão em bom estado de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de pequenas correções e calibrações. Destaca-se ainda foram adquiridos em 2023, 8 (oito) DEAs INSTRAMED I-ON no valor unitário de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), e que o valor atual de equipamento de desempenho similar atualmente está em torno de R\$9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta).

C) Locação de Desfibrilador Automático Externo (DEA), solução considerada inviável pois é mais onerosa que a primeira solução apresentada. Considerando que em pesquisa no mercado verificou-se que o valor para locação unitário mensal é de R\$500,00 mês, totalizando o valor anual de R\$6.000,00 (Seis mil reais) por cada equipamento,

Para adotar a primeira opção descrita (manutenção dos equipamentos) a Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação de assistência técnica nos Desfibriladores Externos Automáticos da marca Instramed, bem como para fornecer peças e acessórios dos aparelhos da referida marca. Foi constatado então que a empresa A.C.I. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/000-37, estabelecida na Rua José Martins Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz

Fora – MG, CEP 36080370, é representante exclusiva autorizada na região da Cidade Barbacena para prestar Assistência técnica e comercializar peças dos produtos de marca INSTRAMED, de acordo com a Carta emitida pela Fabricante INSTRAMED IND. MED. HOSPITALAR LTDA, constante no anexo I.

Os serviços e peças necessários para a realização das manutenções possuem natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade peculiares ao objeto da contratação.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação da Empresa **A.C.I. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de 04 (quatro) Desfibriladores Externos Automáticos, da marca Instramed, visando manter tais equipamentos em pleno funcionamento e consequentemente garantindo um atendimento de qualidade para toda a população atendida pelo SAMU 192 da Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU possui um gerenciamento de controle de manutenção corretiva e preventiva e neste momento possui 26 (vinte e seis) desfibriladores externos manuais da marca INSTRAMED, sendo 21 (vinte e um) DEAs do modelo I-ON e 05 (cinco) do modelo ISIS. Em cada Unidade de Suporte Básico de Vida (USB) é utilizado um equipamento para os atendimentos, considerando que o CISRU Centro Sul possui 19 (dezenove) USBs, são 19 (dezenove) equipamentos em uso e 7 (sete) para reserva. Já fora realizada a manutenção de manutenção de 06 (seis) DEAs, modelo I ON, da marca Instramed, através do processo administrativo nº 007/2025, inexigibilidade nº 002 /2025 e neste momento faz-se necessária a manutenção em apenas 04 (quatro) equipamentos que estão apresentando falhas de funcionamento para correção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.518,00

O valor total da contratação é de R\$18.518,00 (dezoito mil e quinhentos e dezoito reais) para a manutenção dos 04 (quatro) desfibriladores, sendo R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de serviço e R\$15.918,00 (quinze mil e novecentos e dezoito reais) de peças, conforme ordens de serviço nº 49871, 49872, 49873 e 49874 - anexo II.

Para a comprovação de mercado a empresa encaminhou a NF nº 000.011.593 emitida para a Prefeitura Municipal de Urucanía para a peça "Bateria", a NF nº 000.012.191 emitida para o CISDESTE para a peça "Placa Prod" e o orçamento emitido para o CISDESTE para a peça "Placa CPU", bem como fora anexado o contrato nº 010/2025 formalizado entre a empresa ACI e o CISRU para a comprovação do valor dos serviços, documentos estes que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o CISRU possui 26 (vinte e seis) desfibriladores externos manuais da marca INSTRAMED, sendo 21 (vinte e um) DEAs do modelo I-ON e 05 (cinco) do modelo ISIS. Já fora realizada a manutenção de manutenção de 06 (seis) DEAs, modelo I ON, da marca Instramed, através do processo administrativo nº 007/2025, inexigibilidade nº 002/2025 e esta contratação abrange 04 (quatro)

aparelhos, sendo dois ISIS e dois I-ON. Sendo assim, durante este exercício serão realizadas outras contratações para a manutenção dos demais 16 (dezesseis) desfibriladores externos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040- 23/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa para manutenção dos desfibriladores busca manter o bom funcionamento dos equipamentos através das manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de insumos para os mesmos, e consequentemente reflete em um atendimento de qualidade pelo SAMU 192 a toda população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais do referido serviço estão relacionados ao descarte inadequado das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática de reciclagem ou descarte correto destas, a qual deverá ser adotada pela empresa contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Frente ao exposto, esta equipe de planejamento de contratações considera viável o desenvolvimento deste processo para contratação de empresa para a manutenção de 04 (quatro) Desfibriladores Automáticos Externos, 02 (dois) do modelo ISIS e 02 (dois) do modelo I-ON da marca Instramed

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 12:05:56.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 11:34:07.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 10:32:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - EXCLUSIVIDADE.pdf (142.66 KB)
- Anexo II - Anexo II - Orçamentos.pdf (228.59 KB)
- Anexo III - Anexo III - Comprovação valor de mercado.pdf (909.19 KB)



Palhoça/SC, 20 de março de 2025.

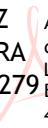
CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VENDA DE PEÇAS INSTRAMED

À **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ da matriz 90.909.631/0001-10 e da sua filial 90.909.631/0002-00, DECLARA, que a empresa **ACI COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob N° 71.208.094/0001-37, com sede na Rua José Martins da Silva, n° 515 – Bairro: Cerâmica - CEP: 36.080-370 – Juiz de Fora/MG, está autorizada para prestar Assistência técnica e comercialização de peças dos produtos de marca INSTRAMED, com exclusividade na região da Cidade Barbacena.

Cabe a INSTRAMED IND. MED. HOSPITALAR LTDA, o direito de cancelar esta autorização, através de correspondência, quando assim lhe convier.

Torna-se sem efeito toda e qualquer autorização emitida pela INSTRAMED, antes desta data.

Validade: 26 de fevereiro de 2026.

DENIS LUIZ  Assinado de forma
DE OLIVEIRA digital por DENIS
BARBOSA:279 LUIZ DE OLIVEIRA
83824831 BARBOSA:2798382
4831

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal/Diretor Executivo
RG: 29233869 SSP/SP
CPF: 279.838.248-31

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços						
Item	Serviço		Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA		90	1	650.00	650.00
Peças						
Item	Peça	Modelo / Código / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor	
1	Placa CPU	- / 427 / -	1	2030.00	2030.00	
2	Pack de Bateria	- / - / -	1	1969.00	1969.00	
Total:			R\$ 4649.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende **Frete:** CIF
Prazo de Entrega: 30 dias **Estado:** Pendente
Validade da proposta: 90 dias

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Ion, Número de Série: 032022104092
 Patrimônio: 0006/0334
 Peças que serão utilizadas no equipamento descrito acima

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R\$ 4649.00

Autorização para realização do serviço



Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço		Garantia	Qtde	Valor Un.
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador		90	1	650.00
Peças					
Item	Peça	Modelo / Código / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Placa Prot	- / 449 / -	1	1930.00	1930.00
2	Placa CPU	- / 427 / -	1	2030.00	2030.00
Total:				R\$ 4610.00	

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende **Frete:** CIF
Prazo de Entrega: 30 dias **Estado:** Pendente
Validade da proposta: 90 dias

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Isis, Número de Série: 052018IS6621
 Patrimônio: 0006/0290
 Peças que serão utilizadas no equipamento descrito acima

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R\$ 4610.00

Autorização para realização do serviço



Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grototó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços						
Item	Serviço		Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA		90	1	650.00	650.00
Peças						
Item	Peça	Modelo / Código / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor	
1	Placa Prot	- / 449 / -	1	1930.00	1930.00	
2	Placa CPU	- / 427 / -	1	2030.00	2030.00	
Total:			R\$ 4610.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende **Frete:** CIF
Prazo de Entrega: 30 dias **Estado:** Pendente
Validade da proposta: 90 dias

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Isis, Número de Série: 052018IS6626
 Peças que serão utilizadas no equipamento descrito acima

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R\$ 4610.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro Heitor Piris Rezende
 Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços						
Item	Serviço		Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA		90	1	650.00	650.00
Peças						
Item	Peça	Modelo / Código / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor	
1	Placa CPU	- / 427 / -	1	2030.00	2030.00	
2	Pack de Bateria	- / - / -	1	1969.00	1969.00	
Total:			R\$ 4649.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende **Frete:** CIF
Prazo de Entrega: 30 dias **Estado:** Pendente
Validade da proposta: 90 dias

Informações

Informações técnicas:

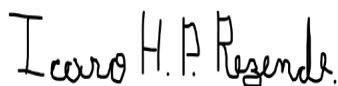
Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Ion, Número de Série: 032022104095
 Patrimônio: 006/0337
 Peças que serão utilizadas no equipamento descrito acima

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R\$ 4649.00

Autorização para realização do serviço



Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Recebemos de ACI COMERCIO LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado.
Data Emissão: 03/07/2024. Vr. Total: R\$ 3.721,00. Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA, PRACA LEOPOLDINO JANUARIO PEREIRA, 314 - CENTRO - URUCANIA/MG

NF-e

Nº 000.011.593

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR



ACI COMERCIO LTDA

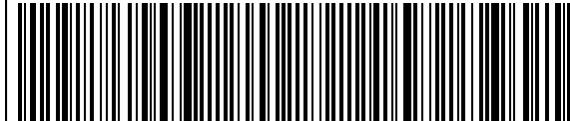
RUA JOSE MARTINS DA SILVA, 515 517 - CERAMICA,
JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36080-370
Tel(s): 32 3221-7944 / 32 3223-1285
E-mail: acicomercio@yahoo.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.011.593

SÉRIE: 1

Página: 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

31.24.07.71.20.809.400/0137-55-001.000.011-593-100.036.897-6

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
3678431670054

INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

71.208.094/0001-37

NÚMERO DE PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NFE-E

131246048661814 03/07/2024 18:26:16

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA			CNPJ/CPF 18.316.281/0001-51	DATA DA EMISSÃO 03/07/2024	
ENDERECO PRACA LEOPOLDINO JANUARIO PEREIRA, 314			BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 35380-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO URUCANIA			FONE/FAX Tel.: 31 3876-1300	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA

Nº Fat.: 000011593-U

Venceto: 13/07/2024 Valor: 3.721,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.721,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO ,		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000000054456	CAIXA DE DERIVAÇÃO 12V SMD	85044030	0-102	5102	UND	1,000	414,00	414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELT0048	AST. ST THERMOSTATO NF 125C	90321090	0-102	5102	UND	1,000	795,00	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000042383	CARREGADOR DE BATERIAS JNA 6A	85365090	0-102	5102	UND	1,000	372,00	372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920B	BATERIA LI-ION	85073090	0-102	5102	UND	1,000	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional". ALV. SANIT. Nº 0402/2024 AF 25351.653103 - BB AG 0024-8 CC 21690-9 /SICOOB COOP 4027-4 CC 40.000.285-0 Solicitação: 000612/2024 Processo Licitatório: 000045/2024 Trib aprox R\$: 736,13 Federal e 669,78 Estadual. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Juiz de Fora 19 de Fevereiro de 2025

SAMU – CISDESTE JUIZ DE FORA
JUIZ DE FORA MG

Att: DEPARTAMENTO COMPRAS

item	Descrição do equipamento	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa Cpu COD 427 Marca Instramed Modelo Ion	Instramed	04	2.890,00	11.560,00

Formas de pagamento: 28 dias

Prazo de entrega: 05 dias

Validade da proposta: 60

Garantia : 90 dias (garantia não cobre peça não substituída ou serviço não realizado)

JK Rezende
71208094/0001-37

ACI COMERCIO EIRELI

RUA JOSE MARTINS SILVA, 515 E 517 TERREO E SALA 1
JN SÃO JOÃO - CEP 36080-370

JUIZ DE FORA - MG

ACI COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ 71.208.094/0001-37 Insc. Est. 367.843.167.0054
Rua José Martins da Silva, 515 / 517 - Cerâmica - Juiz de Fora - MG - Cep 36.080-370
Pabx (32) 3221-7944 E-mail: acicomerco@yahoo.com.br
Vendas e Assistência técnica hospitalar
Representadas:

Recebemos de ACI COMERCIO LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado.
Data Emissão: 24/06/2025. Vr. Total: R\$ 23.945,00. Destinatário: CONSORCIO INT DE SAUDE PARA GER DA REDE DE DE URG E EMER DA, RUA CORONEL VIDAL, 800 - SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA/MG

NF-e

Nº 000.012.191

SÉRIE: 1

 ACI COMERCIO LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 000.012.191 SÉRIE: 1 Página: 1	CONTROLE DO FISCO 
RUA JOSE MARTINS DA SILVA, 515 517 - CERAMICA, JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36080-370 Tel(s): 32 3221-7944 / 32 3223-1285 E-mail: acicomercio@yahoo.com.br		CHAVE DE ACESSO 31.25.06.71.20.809.400/0137-55-001.000.012-191-100.038.602-4 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3678431670054	INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 71.208.094/0001-37	NÚMERO DE PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NFE-E 131256739246156 24/06/2025 15:10:38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INT DE SAUDE PARA GER DA REDE DE DE URG E EMER DA		CNPJ/CPF 17.813.026/0001-51	DATA DA EMISSÃO 24/06/2025
ENDERECO RUA CORONEL VIDAL, 800		BAIRRO/DISTRITO SÃO DIMAS	CEP 36080-262
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	FONE/FAX Tel.: 32 3211-6703	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA

Nº Fat.: 000012191-U Vencto: 24/07/2025 Valor: 23.945,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 23.945,00	VALOR DO ICMS 4.310,10	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.945,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO ,	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000079149	Placa PROT95_DA09 EOL Lote:0069/0424 - Lote: LT:OP727/2025 UN:6;LT:OP431/2025 UN:2 ,	90181990	000	5102	UND	5,000	2.200,00	11.000,00	11.000,00	1.980,00	0,00	18,00	0,00
448S	SENSOR DE SPO2 ADULTO CREATIVE	90181980	000	5102	UND	5,000	340,00	1.700,00	1.700,00	306,00	0,00	18,00	0,00
00000000013933	MODULO DE BATERIA I.ON - RECARREGAVEL Série.: 052025BI44672/44673/44675/44678/44680	90181990	000	5102	UND	5,000	1.969,00	9.845,00	9.845,00	1.772,10	0,00	18,00	0,00
95000000000430	FONTE ALIMENTACAO Carregador Rapido Tipo C S9 S10 S20 S21 Note	85044010	000	5102	UN	5,000	280,00	1.400,00	1.400,00	252,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ALV. SANIT. Nº 0417/2025 AF 25351.653103 - BB AG 0024-8 CC 21690-9 /SICOOB COOP 4027-4 CC 40.000.285-0 Autorização de fornecimento AF/AS Solicitação nº 0219/2025 Empenho nº 2492/2025 Processo nº 0057/2024 Ata RP 0032/2025 - Retenção IR R\$287,34 Trib aprox R\$: 3.576,08 Federal e 4.181,30 Estadual. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**CONTRATO Nº 010/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A
EMPRESA ACI COMERCIO LTDA- EPP,
PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA W
CORRETIVA DE 06 (SEIS)
DESFIBRILADORES EXTERNOS
AUTOMÁTICOS DA MARCA
INSTRAMED**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **ACI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº515/517, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-370, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Irineu Roberto de Rezende, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares para prestação de serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibriladores Automáticos Externos da marca Instramed, modelo I-ON - registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, com fornecimento de peças, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para a prestação dos serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibriladores Automáticos Externos da marca Instramed, modelo I-ON - registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, com fornecimento de peças, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO-** O valor total deste contrato é de R\$14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais), conforme tabelas abaixo:

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 032023IO6778					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$	
PEÇAS					
01	01	Pack De Bateria	2.030,00	2.030,00	
SUBTOTAL PEÇAS:					2.030,00
SERVIÇOS					
02	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00	
SUBTOTAL SERVIÇOS:					R\$ 650,00
TOTAL 032023IO6778					R\$2.680,00

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 032023IO6781					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$	
PEÇAS					
01	01	Pack De Bateria	2.030,00	2.030,00	
SUBTOTAL PEÇAS:					2.030,00
SERVIÇOS					
02	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00	
SUBTOTAL SERVIÇOS:					R\$ 650,00
TOTAL 032023IO6781					R\$2.680,00

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 122021IO3731					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$	
PEÇAS					

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

01	01	Pack De Bateria	2.030,00	2.030,00
SUBTOTAL PEÇAS:			2.030,00	
SERVIÇOS				
02	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:			R\$ 650,00	
TOTAL 122021IO3731			R\$2.680,00	

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 122021IO3732				
ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
PEÇAS				
01	01	Pack De Bateria	2.030,00	2.030,00
SUBTOTAL PEÇAS:			2.030,00	
SERVIÇOS				
02	01	Manutenção Na placa Cpu	50,00	50,00
03	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:			R\$ 700,00	
TOTAL 122021IO3732			R\$2.730,00	

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 122021IO3735				
ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
02	01	Manutenção corretiva em placa de potência	30,00	30,00
03	01	Manutenção em circuito de disparo	40,00	40,00
04	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:			R\$ 720,00	
TOTAL 122021IO3735			R\$720,00	

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 032023IO6782				
ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
PEÇAS				
01	01	Pack De Bateria	2.030,00	2.030,00

				SUBTOTAL PEÇAS:	2.030,00
SERVIÇOS					
02	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais		650,00	650,00
				SUBTOTAL SERVIÇOS:	R\$ 650,00
				TOTAL 032023IO6782	R\$2.680,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80 (quatro vírgula oito por cento) para serviços e 1,20% (um vírgula dois por cento) para peças, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.3.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

5.3.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.7. Persistindo a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/12/2024, 19/12/2024, 11/02/2025 e 17/02/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Destinar corretamente as peças que forem retiradas, seguindo a legislação vigente.

8.1.17. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISRU Centro Sul, deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 01 – Contrato de Rateio

Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu – Contrato de Rateio

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 – Despesa Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SubElemento: 3.3.90.39.17– Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 01 – Contrato de Rateio

Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu – Contrato de Rateio

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 – Despesa Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SubElemento: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, 21 de março de 2025.

<hr/> CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		<hr/> ACI COMERCIO LTDA CNPJ: 71.208.094/0001-37 (Contratada)	
Nome:	Carlos Augusto Soares do Nascimento	Nome:	Irineu Roberto de Rezende
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	Sócio Administrador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600226129

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACI COMERCIO LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MGP2301080767

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 NOVEMBRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência



____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência



____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/673.991-3	MGP2301080767	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	IRINEU ROBERTO DE REZENDE



ACI COMÉRCIO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO.

IRINEU ROBERTO REZENDE,

ÚNICO responsável pela Sociedade Empresária Limitada, “**ACI COMÉRCIO LTDA**”, inscrita no CNPJ: 71.208.094/0001-37, com sede à Rua José Martins da Silva, 515, loja e 517 Sala1, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370, com seu Ato de Transformação arquivado na JUCEMG sob o n.º 31600226129 em 01/07/2015 resolve promover a **DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO OBJETO.

Altera-se, neste ato, o objeto da empresa que passa a ser a dispensação comércio atacadista, locação e manutenção de **equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças, sistemas de ar condicionado, geradores, transformadores e motores elétricos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos; serviços de engenharia, testes e análises técnicas, suporte técnico e manutenção e outros serviços de tecnologia da informação, assessoria e gestão hospitalar, treinamentos, comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis, equipamentos eletro e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico, artigos diversos e representação comercial.**

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
“ACI COMÉRCIO LTDA”
CNPJ: 71.208.094/0001-37, NIRE: 3160022612-9

Pelo presente instrumento, resolve o empresário, **em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002**, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Ato Constitutivo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL.

A empresa gira sob o nome empresarial de **“ACI COMÉRCIO LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE.

A empresa tem sua sede localizada à Rua José Martins da Silva, 515, loja e 517 Sala1, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370,

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL.

A empresa tem como objeto a dispensação comércio atacadista, locação e manutenção de **equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças, sistemas de ar condicionado, geradores, transformadores e motores elétricos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos; serviços de engenharia, testes e análises técnicas, suporte técnico e manutenção e outros serviços de tecnologia da informação, assessoria e gestão hospitalar, treinamentos, comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis, equipamentos eletro e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico, artigos diversos e representação comercial.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL.

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

A empresa é administrada exclusivamente pelo sócio **IRINEU ROBERTO REZENDE**, com os poderes e atribuições de administrador designado, “autorizado” o uso do nome empresarial, representando à empresa ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador os negócios da empresa em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato;
- b) administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

2

ACI COMÉRCIO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO.

c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatoriedade uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da empresa, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração do ato constitutivo, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RESULTADOS ECONÔMICOS.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo com a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Ocorrendo o óbito do sócio, a empresa não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO.

O sócio declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acha inciso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2023, assina digitalmente IRINEU ROBERTO DE REZENDE.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMÉRCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/673.991-3	MGP2301080767	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	IRINEU ROBERTO DE REZENDE





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, de NIRE 3160022612-9 e protocolado sob o número 23/673.991-3 em 29/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11241024, em 30/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2023, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/673.991-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança 08QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



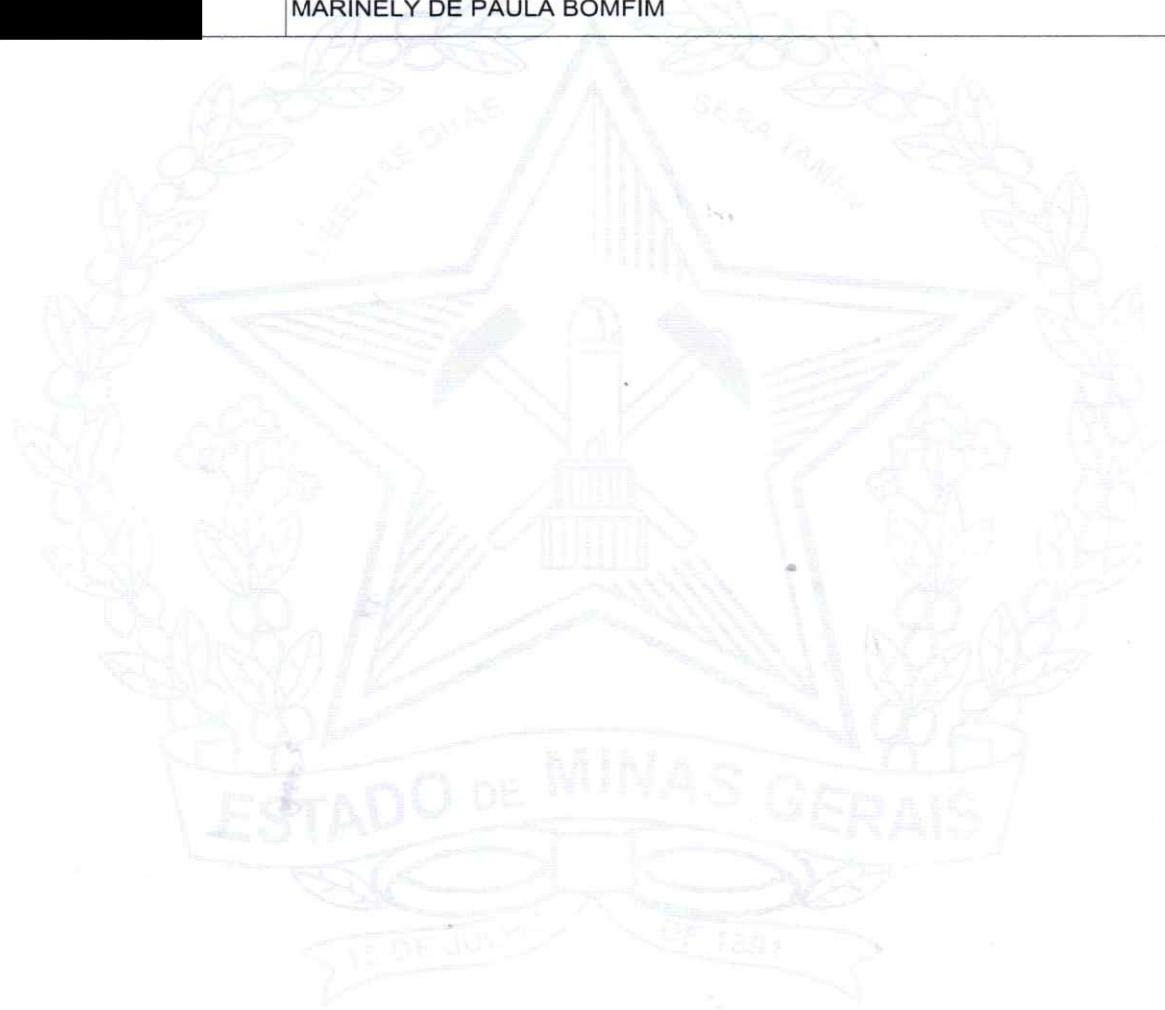
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.094/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1993	
NOME EMPRESARIAL ACI COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MARTINS DA SILVA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO LOJA - 517 - SALA 01	
CEP 36.080-370	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTITUTIVO01@DGPCOTABIL.COM.BR	TELEFONE (32) 3215-6631		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **08:51:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.094/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1993
NOME EMPRESARIAL ACI COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MARTINS DA SILVA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO LOJA - 517 - SALA 01	
CEP 36.080-370	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTITUTIVO01@DGPCOTABIL.COM.BR	TELEFONE (32) 3215-6631		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **08:51:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 71.208.094/0001-37 DUNS®: 904881679

Razão Social: ACI COMERCIO LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/10/2025**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **28/01/2026** Automática

FGTS Validade: **02/09/2025** Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **01/02/2026** Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **16/10/2025**

Receita Municipal Validade: **24/08/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ACI COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367843167.00-54	CNPJ/CPF: 71.208.094/0001-37	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: R JOSE MARTINS DA SILVA	NÚMERO: 515
-------------------------------------	-------------

COMPLEMENTO: LOJA - 517 - SALA 01,	BAIRRO: CERAMICA	CEP: 36080370
------------------------------------	------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG
-------------------	-------------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000893285691



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO



TIPO PESSOA JURÍDICA	DATA EMISSÃO 16/12/2024	INS. MUNICIPAL 64398005	PORTE ATÉ 2000 M ² DE ÁREA	VALIDADE 16/12/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL: ACI COMERCIO LTDA			CPF/CNPJ: 71.208.094/0001-37	
LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE MARTINS SILVA - 00515 - JARDIM SAO JOAO-CERAMICA - LJ E 517 SL 1				

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico/hospitalar; partes e peças
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes nãoelétricas
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314706 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314703 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7120100 - Testes e análises técnicas
3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos



Observação

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG, CONF.GRAU DE RISCO
MANTER O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
OBSERVAR PORTARIA 106/2023-SS
ALVARÁ ENTREGUE EM MEIO DIGITAL
PROTOCOLO nº 211.900/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF70-2DFE-1711-2521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA APARECIDA VALLE (CPF 599.XXX.XXX-04) em 17/12/2024 11:21:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EF70-2DFE-1711-2521>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SECRETARIA DE SAÚDE - SS

Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 0417/2025

DATA DE VALIDADE: 20/03/2026

Nº PROCESSO: 3941/1993

CMC: 064.398/00-5

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Distribuidora e assistência técnica de equipamentos e produtos para saúde

CNAE- Atividade Econômica Esbalecimento: 3312-1/03 4664-8/00 7739-0/02

OBSERVAÇÃO: Atividades exercidas: Armazenar e distribuir produtos para saúde; assistência técnica e manutenção em produtos para saúde.

RAZÃO SOCIAL: ACI COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 71.208.094/0001-37

LOGRADOURO: RUA JOSÉ MARTINS SILVA

NÚMERO: 515

COMPLEMENTO: 517 sl. 01

BAIRRO: JARDIM SAO JOAO

MUNICÍPIO: Juiz de Fora

CEP: 36080370

UF: MG

RESPONSÁVEL LEGAL: Irineu Roberto de Rezende

CPF: 773.402.136-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Icaro Heitor Piris Rezende

CPF: 094.689.286-59

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CREA MG 1420853023

RESP. TÉCNICO SUBSTITUTO:

CPF:

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 064/2017 - Código Sanitário Municipal e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Juiz de Fora, 20 de março de 2025.

Autoridade Sanitária

Tais O. Marques
MATR.: 50824102
AUTORIDADE SANITÁRIA
DVISA / SSVS / SS / PI



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a) _____
Profissional: ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE

Registro: 1420853023

CPF: ***.689.286-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 06/04/2022

Título(s) _____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Data de Formação: 22/03/2022

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 17/01/2023

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 07/11/2023

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 07/11/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ACI COMERCIO LTDA

Registro: 0000073851

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Data Ínicio: 24/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nº 3236445/2025

Emissão: 11/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 0WZ7Z

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

05/04/2023

Data Final:

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	05/04/2023	





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ACI COMERCIO LTDA

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Registro: 0000073851

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 80.000,00

Data do Capital: 01/07/2015

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: A Dispensação comercio atacadista, locacao e manutencao de equipamentos medicos-hospitalares, laboratoriais, odontologicos e fisioterapia, manutencao e reparacao de balancas, sistemas de ar condicionado, geradores, transformadores e motores eletricos, equipamentos hidraulicos e pneumáticos, servicos de engenharia, testes e analises tecnicas, suporte tecnico e manutencao e outros servicos de tecnologia da informacao, assessoria e gestao hospitalar, treinamentos, comercio atacadista de moveis hospitalares e moveis, equipamentos eletrônicos e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratoriais e odontologicos e materiais permanentes, equipamentos de informatica, equipamentos de lavanderia hospitalar, pecas de reposicao diversas, acessorios para equipamentos medicos-hospitalares, laboratoriais, odontologicos e fisioterapia, materiais de consumo medico, artigos diversos e representacao comercial.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA JOSE MARTINS SILVA, 515, SALA 517 S 1, CERAMICA, Juiz de Fora, MG, 36080370

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 12/04/2000

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 025788

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE

Registro: 1420853023

CPF: ***.689.286-**

Data Início: 24/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: VITOR GOMES VALE

Registro: 1421999080

CPF: ***.942.146-**

Data Início: 04/10/2024





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3223295/2025

Emissão: 03/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: zYY7b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: LEI FEDERAL N.º 5.194/1966 - ART. 7º; RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 218/1973 - ART. 12º; RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 1.073/2016 - ART. 5º.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



AO
CISRU / SAMU

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa A.C.I COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.208.094/0001-37, por intermédio de seu representante legal Sr. IRINEU ROBERTO DE REZENDE, portador do Documento de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaracama - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara estar isenta das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021, por ficar abaixo do percentual exigido;
- i) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- j) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º

da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Juiz de Fora, 25 de Fevereiro de 2024.

Irineu roberto de Assinado de forma
rezende:7734021 digital por irineu
roberto
3600 rezende:77340213600



71208094/0001-37

ACI COMERCIO

RUA JOSE MARTINS SILVA, 515 E 517 TERREO E SALA 1
JN SÃO JOÃO - CEP 36050-370

JUIZ DE FORA - MG

ACI COME' RCIO LTDA – EPP
Representante legal
Irineu Roberto de Rezende
CPF 773.402.136-00
CI M-3.284.607

Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45º Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 046/2025

Inexigibilidade nº: 014/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025, às 09 horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise dos “Orçamentos de Serviço” e documentação enviada pela empresa **ACI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37, estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº 515, loja 517 – sala 01, bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-370, para prestação de serviços de manutenção de 04 (quatro) Desfibriladores Automáticos Externos, 02 (dois) do modelo ISIS e 02 (dois) do modelo I-ON da referida marca, registrados na ANVISA sob o nºs: 10242950016 e 10242950012, com fornecimento de peças, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, no valor total de R\$18.518,00 (dezoito mil e quinhentos e dezoito reais), sendo R\$15.918,00 (quinze mil, novecentos e dezoito reais) de peças e R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de serviços, enquadrando-o nos ditames da Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021. A empresa ACI apresentou Carta de Exclusividade emitida pela fabricante dos Desfibriladores Automáticos Externos, INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, comprovando que a empresa é autorizada para prestar Assistência técnica e comercialização de peças dos produtos de marca INSTRAMED, com exclusividade na região da Cidade Barbacena. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, dos “Orçamentos de Serviço” e dos “Documentos de Habilitação” da empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social Consolidado; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; Comprovante de inscrição estadual; Alvarás de localização e sanitário. Registros de responsabilidade técnica; Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o

Consórcio. Foram anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) a NF nº 000.011.593 emitida para a Prefeitura Municipal de Urucania para a peça "Bateria", a NF nº 000.012.191 emitida para o CISDESTE para a peça "Placa Prod" e o orçamento emitido para o CISDESTE para a peça "Placa CPU", bem como fora anexado o contrato nº 010/2025 formalizado entre a empresa ACI e o CISRU para a comprovação do valor dos serviços, documentos estes que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticado no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$18.518,00 (dezoito mil e quinhentos e dezoito reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 28/08/2025 09:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA**
Data: 28/08/2025 11:58:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 28/08/2025 12:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 28/08/2025 15:00:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/08/2025 08:57:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 71208094000137 77340213600

Consulta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação de empresa, representante exclusiva da marca INSTRAMED para prestação de serviços de manutenção de 04 (quatro) Desfibriladores Automáticos Externos, 02 (dois) do modelo ISIS e 02 (dois) do modelo I-ON da referida marca, registrados na ANVISA sob o nºs: 10242950016 e 10242950012, com fornecimento de peças, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço com fornecimento de peças.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo, a partir da data da minha assinatura, a contratação da empresa **ACI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37, estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº 515, loja 517 – sala 01, bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-370, representante exclusiva da marca INSTRAMED para prestação de serviços de manutenção de 04 (quatro) Desfibriladores Automáticos Externos, 02 (dois) do modelo ISIS e 02 (dois) do modelo I-ON da referida marca, registrados na ANVISA sob o nºs: 10242950016 e 10242950012, com fornecimento de peças, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, pelo valor total de R\$18.518,00 (dezento mil e quinhentos e dezoito reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 29 de agosto de 2025.

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul